



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 950/2014 - SPdoc.CC – 169319/2015

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário/SAP

Assunto: Solicita intervenção da CGA junto à Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, para atendimento de cópias de processos em que a interessada figura.

Senhor Presidente,

O presente protocolado trata de denúncia enviada a então Corregedoria Setorial Gestão Pública, à fl. 02, por [REDACTED], Agente Técnico de Assistência a Saúde (Psicólogo) em exercício no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Prof. André Teixeira Lima” de Franco da Rocha (HCTP I), pertencente à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado.

Solicita a reclamante intervenção desta CGA junto à Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, na qual figura como averiguada em dois Processos de Apuração Preliminar, que, segundo ela, teriam sido arquivados, uma vez que vem sendo apresentada uma série de empecilhos pela unidade em que atua, em fornecer cópias dos autos requeridas pela interessada.

Instada a se manifestar, a Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário - CASP, por meio do ofício CASP nº 579/2014 –KRT, de 10/12/2014, à fl. 10, informou preliminarmente que “... os fatos estão sendo verificados junto à Unidade Prisional em questão e assim que concluso, remeteremos manifestação desta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário para conhecimento dessa digna Corregedoria Geral da Administração.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

26
J

Após o decurso de prazo estabelecido no ofício CGA nº 786/2015, aportou nesta Corregedoria, em 08/07/2015, o Ofício CASP nº. 303/2015 – KRT, encaminhando manifestação da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, subscrita pela Corregedora Auxiliar Katy Rury Tanaka, atinente ao relatado pela interessada, abaixo transcrito:

(...)

“Conforme solicitado a Unidade Prisional atendeu ao requisitado, constando em anexo cópia do “RECIBO”, contando com 2 (duas) testemunhas, onde consta que a interessada retirou cópias integrais dos procedimentos: Processo HCTP “PATL”/CS nº. 048/2014 e Processo HCTP “PATL”/CS nº 109/2014, no dia 26/01/2014.

Através do Despacho DTIII/HCTPI nº 003/2015 o Diretor Técnico III informou: *“Não houve negativa quanto ao fornecimento das cópias. Ocorreu questionamento a instância hierarquicamente superior quanto a legalidade do fornecimento de tais cópias, uma vez que tratava-se de Apuração Preliminar arquivada. Deve ser ressaltado que a servidora [REDACTED] foi informada de todos os procedimentos. Salienta-se que quando da resposta referente a concessão das cópias a mesma foi notificada (...) e informada que poderia receber as cópias de acordo com a orientação, porém a mesma de pronto manifestou-se ao superior imediato que apenas iria à Ouvidoria, não efetuando qualquer solicitação seguida de justificativa. Com a chegada do presente expediente as cópias foram devidamente fornecidas (...)”.*

Desta feita, concluiu aquela Corregedoria Administrativa que *“o pedido foi devidamente atendido e a situação esclarecida, bem como, constata-se que os procedimentos apuratórios preliminares foram devidamente instruídos e concluídos.”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

No tocante a demora no fornecimento das cópias solicitadas, entendeu que não houve abusos por parte da Diretoria do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Prof. André Teixeira Lima” de Franco da Rocha, uma vez que se tratou de pedido atípico, tendo o dirigente procurado obter esclarecimentos junto aos superiores hierárquicos de como proceder e da legalidade do ato.

A vista dos esclarecimentos prestados, esta Corregedoria considera ter sido atendida a solicitação da servidora [REDACTED] junto àquela Unidade e uma vez conclusos os trabalhos correcionais, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos, dando-se ciência à interessada.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA em 21 de julho de 2015

[REDACTED]
Alexandre Petrof
Corregedor

[REDACTED]
Dulceia Carvalho Gonçalves Padua Beny
Corregedora

/AP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n. ° 950/2014 - SPdoc.CC – 169319/2015

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário/SAP

Assunto: Solicita intervenção da CGA junto à Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, para atendimento de cópias de processos em que a interessada figura.

1. Aprovo os termos do relatório retro.
2. Ao Centro Administrativo para ciência à interessada das conclusões alcançadas.
4. Após, em conformidade com o proposto, proceda-se ao arquivamento definitivo do presente Protocolado.

CGA, 22 de julho de 2015.

[REDACTED]

Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE